



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Ofício nº 132/2024

São José da Barra/MG, 02 de abril de 2024.

Ilustríssima Senhora

Maria Cristina da Cunha Ribeiro

Diretora da Escola Estadual Dr. Juscelino Kubitschek de São José da Barra/MG


Assunto: Empréstimo do Plenário

Ilma. Senhora;

Venho pelo presente, considerando o envio do Ofício nº 047/2024 de minha autoria, que defere solicitação de empréstimo do Plenário da Câmara Municipal para o dia 12/12 do corrente ano, e verificando que foi cometido um equívoco pela não observância das disposições da Lei Federal nº 9.504/1997, que “Estabelece normas para as eleições”, comunico o indeferimento do Ofício nº 005/2024 de vossa autoria, em observância da Lei Federal nº 9.504/1997, que “Estabelece normas para as eleições”, e demais regramentos legais relativos ao empréstimo das dependências da Câmara Municipal.

Na oportunidade, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PORTARIA N° 009, 1° de abril de 2024.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 11/4/24 por
afixação no quadro de avisos
ms

“Dispõe sobre proibição de cessão/empréstimo do prédio da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 32, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c art. 35, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 9.504/1997, que “Estabelece normas para as eleições”;

Considerando as disposições contidas na Lei Ordinária Municipal nº 724, de 03 de maio de 2.022, que “Regulamenta a utilização do plenário e de outros espaços da Câmara Municipal de São José da Barra, por terceiros, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Fica vedado o empréstimo das dependências da Câmara Municipal, bem como de quaisquer equipamentos eletrônicos pertencentes ao Poder Legislativo até a data de 31 de dezembro de 2024, ressalvada a realização de convenções partidárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 1º de abril de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra-MG